



Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 2650
Data: 15-06-2015

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º:
ENT.:
PROC. N.º:

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1597/XII/4ª, de 15 de maio de 2015 - IVDP solicita documentação aos viticultores do Douro.

Em resposta à Pergunta n.º 1597/XII/4ª, de 15 de maio de 2015, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura e do Mar (MAM) de informar V. Exa. do seguinte:

Pergunta 1 - Confirma o ministério este pedido de documentos?

R: Confirma-se que no âmbito do regular exercício das atribuições do IVDP, IP de controlo, fiscalização e atualização do ficheiro de parcelas de vinha aptas a produzir vinhos do Porto, do Douro e Duriense, este instituto encontra-se, naturalmente, a desenvolver ações de fiscalização e controlo junto dos viticultores da Região Demarcada do Douro.

Pergunta 2 - Que documentos estão a ser solicitados?

R: Os viticultores estão a ser solicitados para comparecerem presencialmente no IVDP, IP, devendo apresentar os documentos que permitam uma eficaz ação de controlo e atualização às parcelas de vinha, tais como:

- a) Confirmação da identidade do titular da parcela e do seu explorador;
- b) Delegação de representação (se aplicável);
- c) Contratos de arrendamento/comodato/cedência, etc. (se aplicável);
- d) P1 e/ou P3 e RCV (documentos IFAP, IP);
- e) Direitos/licenças;
- f) Enquadramento legal dos direitos nas novas plantações, bem como a identificação das parcelas de origem dos referidos direitos;
- g) Outros elementos que julgue relevantes.

Pergunta 3 - Qual o objetivo desta ação?

R: Esta ação tem como objetivo o controlo, fiscalização e atualização do ficheiro de parcelas de vinha aptas a produzir vinhos do Porto, do Douro e Duriense, competências do IVDP, I.P. estabelecidas pelas alíneas g) e h) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.

Pergunta 4 - Confirma o ministério a existência de relação entre os documentos a entregar e a atribuição de benefício?

R: Não existe qualquer relação entre os documentos e a atribuição de benefício. O alerta efetuado na convocatória referida, não menciona que é "retirado o benefício", apenas que se retém até finalização da ação de controlo pretendida. Lembramos que a atribuição de benefício é efetuada à parcela, tendo o IVDP que verificar e atualizar os dados que a retratam, como o explorador atual, as licenças que a sustentam, etc., de modo a assegurar a correta atribuição do benefício.



Informamos, ainda, que estamos a receber 10 viticultores por dia, escolhidos aleatoriamente por toda a Região Demarcada do Douro, sendo os mesmos avisados com 15 dias de antecedência, podendo ser remarcada a data mediante simples solicitação do viticultor.

Acresce que esta medida do IVDP, IP não tem nada de novo, apenas o modo de efetuar é diferente, só permitido pela tecnologia agora existente e desenvolvida pelo IVDP, I.P. Esta instituição sempre construiu e atualizou, como não poderia deixar de ser, o seu ficheiro de parcelas de vinha.

Por fim, reiteramos que este procedimento não é mais do que o exercício normal e regular das competências do IVDP, IP de modo a assegurar uma correta atribuição do benefício.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins